



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO, VISANDO ATENDER
AS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS 2024/2025

PROCESSO Nº 36.340/2024

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar edital de Chamamento Público, para seleção de Agentes Culturais das Câmaras de Artes Musicais, Arte Contemporânea e Artes Cênicas conforme especificação de segmento artístico, para possível contratação com o objetivo de atender as diversas programações da SEMCULT no exercício 2024/2025, no Município.

O período de inscrição será contado a partir da publicação do Edital até às **17h** do dia **25/10/2024**, cuja contratação, após o período de seleção ocorrerá nos termos do que prescreve o art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em conformidade com as necessidades da SEMCULT.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, a inscrição de Agentes Culturais das Câmaras de Artes Musicais, Arte Contemporânea e Artes Cênicas conforme especificação de segmento artístico conforme descrição nas tabelas 01, 02 e 03, objetivando a seleção de agente cultural para possível contratação, visando atender as programações da CULTURA no exercício de 2024/2025, nas modalidades conforme segue:

TABELA 1			
Modalidade	Descrição	Duração	V. Unit. R\$
Apresentações Musicais	Apresentação Solo .	Conforme programação contratante.	1.500,00
	Apresentação de Dupla .	Conforme programação contratante.	3.000,00
	Apresentação de Banda . “Mínimo de 04 (quatro) integrantes”	Conforme programação contratante.	5.000,00
	Apresentação de Coral. “Mínimo de 15 (quinze) integrantes”	Conforme programação contratante.	7.500,00



TABELA 2			
Apresentações de Arte Contemporânea (Cultura Hip Hop)	Produtor de movimentos da Arte Contemporânea- Solo	Conforme programação contratante.	1.500,00
	Produtor de movimentos da Arte Contemporânea- Grupo	Conforme programação contratante.	5.000,00

TABELA 3			
Apresentações de Artes Cênicas Circense de forma lúdica, para público infantil.	Apresentação Solo .	Conforme programação contratante.	R\$ 1.500,00
	Apresentação de Dupla .	Conforme programação contratante.	R\$ 3.000,00
	Apresentação de Grupo . “ <i>Mínimo de 04 (quatro) integrantes</i> ”	Conforme programação contratante.	R\$ 5.000,00

1.2. O presente chamamento selecionará Agentes Culturais, para executarem serviços nas atividades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as necessidades, sem prejuízo da oportuna contratação de terceiros não selecionados.

1.3. As programações ocorrerão conforme agendamento prévio de gestão do contratante e terão durações mínimas de 02 (duas) e até o máximo de 6 (seis) horas, conforme o dia estabelecido da contratação.

2. DOS VALORES E CONTRAPARTIDA

2.1. O valor a ser pago pela apresentação artística, será de acordo com a tabela contida no item 1.1;

2.2. Sobre os valores pagos incidirão impostos conforme Lei aplicável.

2.3. As contrapartidas artísticas serão definidas conforme Plano de trabalho do Contratante e apresentados previamente ao contratado.

2.3.1. O contratante disponibilizará estrutura para realização da atividade conforme Plano de Trabalho.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DESTE EDITAL

3.1. Poderão inscrever-se para participar do presente Edital:



3.1.1. Pessoa jurídica MEI com comprovada atividade artística ou técnica de notoriedade comprovada e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, com domicílio fiscal em Cariacica e que atenderem às condições deste edital.

3.1.2. Não poderão participar do presente Edital, aqueles(as) que se enquadrem, dentre outras estabelecidas na legislação, em uma ou mais das situações seguintes:

- a) Estejam cumprindo sanção de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, imposta por qualquer dos entes federativos ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- b) Servidores, empregados temporários e terceirizados do Município de Cariacica.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O candidato(a) deverá realizar a sua inscrição por intermédio do Protocolo Geral da Prefeitura e deverá preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no ANEXO I deste edital, acompanhado dos documentos abaixo elencados, considerando as modalidades descritas no item 1.

4.1.1. Pessoas Jurídicas:

- a) Cópia de Certidão da Condição de Micro Empreendedor Individual;
- b) Cópia de RG ou CNH do representante legal;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Atualizado — CNPJ;
- d) Cópia do Comprovante de Residência do representante legal (2023 ou 2024);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Municipais, com validade na data final de apresentação da inscrição;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Estaduais, com validade na data final de apresentação da inscrição;
- g) Certidão Negativa Ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos da União, com validade na data final de apresentação da inscrição;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos trabalhistas, com validade na data final de apresentação da inscrição;
- i) Currículo/Portfólio (Fotos, impressos, jornais, certificados, etc.) do Artista/grupo ou banda
- j) Breve relato sobre a apresentação;
- k) Link (editável) com apresentação em alguma plataforma de exibição, rede social ou de armazenamento em nuvem.
- l) Termo Declaratório, conforme modelo do anexo II.
- j) Termo de Autorização, conforme modelo do anexo III.



4.2. Não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida.

4.3. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente e não deverão conter rasuras ou emendas, os quais farão parte integrante do processo de seleção.

4.3.1. Documentos incompletos, contendo vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento não serão considerados.

4.4. Aquele(a) que por ventura efetivar contratação com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será obrigado a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

5. DA COMISSÃO

5.1. Cabe a Comissão de Eventos, designada pela Portaria/SEMCULT Nº 006/2024:

- a) Selecionar atrações conforme programação do evento;
- b) Avaliar as inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.3.1 (tabela 04);
- c) Emitir relatório do processo da seleção de mérito, habilitados ou inabilitados e aprovados ou desaprovados, dos inscritos de acordo com os documentos apresentados;
- e) Analisar recursos que por ventura sejam protocolados na forma da lei, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

5.2. Cabe a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- 5.2.1. Gerir o processo de seleção;
- 5.2.2. Monitorar o cumprimento deste edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- 5.2.3. Receber os pedidos de inscrição dos proponentes.

5.3. A Comissão de Eventos analisará as inscrições devendo cumprir os seguintes critérios:

5.3.1. Os critérios de avaliação desse cadastro consideram a notória especialização do Agente Cultural ou Profissional de Arte e Cultura, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos gerais, experiências, aparelhamentos, registros profissionais e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão por ele expressa.

CRITÉRIO	PESO
Experiência artística do proponente na área de interesse do cadastro, comprovada através de release, vídeos, áudios e outros)	35
Tempo de experiência comprovada na atividade por meio de publicações na mídia (print de notícias, postagens oficiais ou vídeos, áudios em canais de ampla divulgação, nos quais constem a data da publicação)	20



Qualidade da proposta apresentada, a qual deverá discriminar público alvo, programação, impacto social, propósito artístico, recursos técnicos dentre outros	35
Extratos, notas emitidas ou outras comprovações de recebimento financeiros pretéritos – 02 pontos por comprovação, até o máximo permitido	10

TABELA 04

5.3.2. Conforme tabela 05, a pontuação mínima será de 40 pontos para classificação da proposta.

Insatisfatório	Insuficiente	Mediano	Bom
Quesito pontuado INSATISFATÓRIO	Quesito pontuado INSUFICIENTE	Quesito pontuado MEDIANO	Quesito pontuado BOM
Quando o projeto apresenta a ausência de informações ou falta de coerência nas mesmas, prejudica o entendimento ou atendimento da proposta	Quando o projeto insere informações que não permitem clareza, deixa dúvidas no atendimento ao objetivo do quesito.	Quando o projeto insere informações que permitem atendimento ao objeto do edital, porém, sem detalhamento, com escassez de informações ou insere informações genéricas, sem comprovação.	Quando o projeto apresenta com riqueza de detalhes as informações solicitadas no formulário/edital, permite excepcional clareza e atendimento ao objeto do edital.
01	02	03	04
Pontuação entre 15 e 39 pontos. O projeto estará desclassificado.		Pontuação entre 40 e 100 pontos. O projeto estará classificado.	

TABELA 05

5.4. O proponente que não obtiver o mínimo de 40 pontos na avaliação com base nos critérios definidos neste Edital será considerado desclassificado na avaliação, podendo entrar com recurso.

5.5. A Comissão de Eventos publicará uma lista com os nomes selecionados, no DOM – Diário Oficial do Município.

5.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não se responsabilizará por transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer despesa fora valor unitário de contratação, disposto no Item 1.1;

5.7. Observados os requisitos legais quando for o caso, a contratação será efetivada nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

5.8. Os dados para a execução dos serviços serão informados por meio de empenho.



6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A Comissão de Eventos examinará toda a Documentação de Habilitação com base no **anexo I** deste Edital e analisará a Experiência Artística com base nas informações do Portfólio e Links (editáveis) apresentados.

6.2. A não apresentação dos documentos exigidos, a não comprovação da Experiência Profissional, a apresentação de documentos vencidos e/ou rasurados resultarão na inabilitação do interessado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação o resultado do julgamento, no Diário Oficial do Município.

7.2. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo de seleção por meio digital.

7.3. Decorrido o prazo supra, a Comissão de Eventos terá até 2 (dois) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão.

7.4. Não serão considerados os recursos encaminhados por intermédio de outros meios que não sejam por meio de processo devidamente protocolizado no Protocolo da Prefeitura, com o assunto: Recurso Edital de Chamamento Público nº 006/2024, seleção de Agente Cultural.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Uma vez que tenha decorrido o prazo para julgamento de eventuais recursos, dar-se-ão o encaminhamento dos autos ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo para a homologação do procedimento.

8.2. Será publicada lista de aprovados por cada modalidade.

8.3. A homologação da lista de aprovados não implicará na obrigação automática de contratação.

8.4. Quanto da necessidade de atuação em programação, o selecionado será direcionado conforme atividade e Plano de Trabalho.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Após a divulgação dos aprovados, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, convocará sempre que necessário o Agente Cultural selecionado e aprovado para execução de prestação de serviço.

9.1.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas, programas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria;



9.1.2. A convocação acontecerá seguindo a necessidade do evento e visando resguardar a rotatividade, sendo vedada a convocação seguida do mesmo Agente Cultural, exceto se devidamente justificada e fundamental para a continuidade do projeto;

9.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo entrará em contato com o Agente Cultural e abordará sobre o objeto, local, horário, valor da contratação e demais informações que se fizerem necessárias no momento;

9.3. Em caso de o convocado não poder executar a apresentação ou prestar o serviço, este deverá formalizar o comunicado de imediato à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no momento do contato para consulta de disponibilidade.

9.3.1. Neste caso, será convocado o outro proponente da lista de selecionados.

9.4. As convocações serão realizadas com antecedência, visando a prestação de serviço;

9.5. O selecionado deve obrigatoriamente estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública (municipal, estadual e federal) no ato da contratação;

9.6. A Contratante poderá cancelar a contratação com 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prestação de serviço, caso haja algum cancelamento de eventos por motivos justificados ou em prazo menor, caso seja por motivos inerentes à sua vontade;

9.7. A Convocação para contratação será de acordo com a pontuação obtida de forma decrescente, em cada categoria de inscrição.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O valor total destinado ao pagamento do contratado é aquele indicado na tabela constante do item 1.1, podendo haver remanejamento caso não haja inscrição em alguma modalidade;

10.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e recebimento da nota fiscal com aceite;

10.3. Na Nota Fiscal deverá constar a descrição dos serviços e o número da nota de empenho, dados bancários contendo número de banco, agência, tipo de conta e número da conta em nome do contratado.

10.4. Juntamente com a nota fiscal o proponente deverá apresentar as certidões negativas de regularidade fiscal.

10.5. Em nenhuma hipótese haverá qualquer pagamento superior aos valores expressos na tabela constante do item 1 deste edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Cabe ao proponente selecionado:



- a) Integral responsabilidade pelos instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação de serviço, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;
- b) Responsabilidade pela guarda dos equipamentos eventualmente cedidos pelas instituições parceiras, devendo estes serem devolvidos em iguais condições quando do empréstimo;
- c) Autorizar expressamente que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo utilize sua imagem, áudio e outros, que guardem relação com a prestação de serviços, conforme modelo constante do anexo III; obs. Fazer modelo de declaração
- d) Cumprir rigorosamente os prazos para realização das ações;
- e) Apresentar-se de acordo com o estilo selecionado;
- f) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- g) Manter sempre atualizados os documentos de habilitação apresentados;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros.

11.2. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) Observância de todo o estabelecido no edital.
- b) Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no edital;
- c) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização da prestação de serviço, ficando responsável pela certificação dos serviços prestados contratados, com a liberação da nota fiscal.

11.3. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Chamamento Público, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou composição aos proponentes’.

11.4. Em nenhuma hipótese terá o proponente selecionado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cariacica.

11.5. Reserva-se à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o direito de não exibir o conteúdo e/ou produto resultante da proposta sem prejuízo ao pagamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará o selecionado sujeito as penalidades estabelecidas em Lei.

12.1.1. As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível cancelamento do cadastro.



12.2. Em qualquer das hipóteses será encaminhada notificação para o selecionado e lhe será dado o direito de defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

12.3. Serão registrados contra o selecionado todos os fatos e a falta de caráter administrativo, comercial ou técnico, referente ao serviço prestado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital.

13. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

13.1. A avaliação do serviço prestado será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de fiscalização no local do evento e posterior emissão de Relatório de Fiscalização, considerando os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e os beneficiários diretos ou indiretos da Prestação do Serviço;
- d) Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos fundamentais previstos no ordenamento jurídico.

13.2. Para Cada evento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, designará formalmente o Gestor e Fiscal do evento, que posteriormente fará um relatório da apresentação de forma geral.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá a qualquer momento revogar o presente procedimento em razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados.

14.3. É expressamente vedada a parceria entre pessoas físicas ou jurídicas, que possibilitem de qualquer forma fraudar o processo de seleção.

14.4. Os participantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados no processo de chamamento público.

14.5. Além da estrutura oferecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que contempla palco/tablado, som e iluminação. Caberá ao selecionado o provimento de toda a estrutura complementar necessária para realização a contento da apresentação, adequando-se aos espaços e locais escolhidos pela SEMCULT.



14.6. Os selecionados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e de seus trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes e etc.

14.7. Os selecionados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de seus parceiros para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade;

14.8. Os selecionados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados;

14.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada, televisiva, radiofônica e virtual;

14.10. Todas as divulgações que forem feitas para as programações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo precisam ter logotipo da Prefeitura Municipal de Cariacica e Secretaria municipal de Cultura e Turismo com análise prévia da comunicação, assegurando a aplicação de forma correta da identidade visual da SEMCULT, respeitando as regras de planejamento para a divulgação;

14.11. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não autoriza o uso de sua imagem sem análise prévia do conteúdo a ser divulgado pelo departamento de Comunicação;

14.12. É garantida a qualquer cidadão a denúncia de qualquer irregularidade referente ao presente Chamamento Público;

14.13. Fica constituído como obrigação dos interessados o acompanhamento das publicações contidas no Site da Prefeitura Municipal de Cariacica e no Diário Oficial do Município.

14.14. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Eventos, eventualmente ouvidos os órgãos técnico-especializados ou jurídico;

14.15. Para conhecimento do público expede-se o presente edital

14.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo da Solicitação da Inscrição

Anexo II – Termo Declaratório

Anexo III - Modelo do Termo de Autorização

Cariacica-ES, 14 de outubro de 2024

Denilson José de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo